



CONTRATO Nº 029-03/2023

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/ RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado Pelo Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.546.110-72, portador de Cédula de Identidade nº 8028135393, expedida pela SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **Distribuidora Meridional de Motores Cummins SA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 11000, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CNPJ nº 90.627.332/0001-93, neste ato representado por **Moacir Rodrigo Fritsch**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador do RG nº 8091909641, inscrito no CPF sob o nº 02364615089, residente e domiciliado na rua Jacó Richter, nº 276, casa nº 01, loteamento Morro dos Conventos, Lajeado/RS, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório Pregão Presencial nº 003-03/2023 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **UMA RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE 7 TONELADAS** conforme descrição que segue:

- a) peso operacional mínimo de 7.580 kg;
- b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2023;
- c) motor ciclo diesel, turboalimentado, 4 cilindros, cilindrada mínima 4.400 cm³, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina;
- d) potência líquida: 88 HP ou 65,62 kW;
- e) tanque de combustível com capacidade para, 150 litros;
- f) tração nas quatro rodas (4x4);
- g) transmissão com conversor de torque, com 4 marchas a frente e 4 marchas a ré, e velocidade a frente de, 40 km/h;
- h) bloqueio do diferencial com acionamento por botão ou pedal, ou sistema equivalente para controle de tração;
- i) direção hidrostática;
- j) freios de serviço do tipo multidiscos banhados a óleo, e acionamento por pedais independentes;
- k) rodas dianteiras com pneus 12x16,5 ou 12,5/80-18, 10 lonas e rodas traseiras com pneus 19,5 x 24 ou 17,5 x 25, 12 lonas;
- l) sistema elétrico: 12 Volts e alternador com capacidade de 95A;



- m) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes) e altura até o topo da cabine de 2.820 mm;
- n) cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do para-brisas e rádio com sistema de som com alto-falantes; o) painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de operação e alertas sonoros nos controles prioritários;
- p) carregadeira (caçamba dianteira) com volume de 1,1 m³ com dentes e lâmina já instalados;
- q) escavadeira traseira de articulação central, com volume da caçamba de 0,26 m³, profundidade de escavação máxima de 4.540 mm, com dentes já instalados;
- r) acionamento dos cilindros da carregadeira através de alavanca única com dupla função ou tecnologia superior, e acionamento dos cilindros da escavadeira com duas alavancas de dupla função cada, ou tecnologia superior;
- s) paralamas nas rodas traseiras;
- t) sistema de monitoramento e gerenciamentos (telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), operação horímetro, alertas, manutenção, etc, com acesso gratuito durante 5 anos;
- u) máquina deve estar em conformidade com todas as normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia;
- v) máquina entregue emplacada e licenciada, com todos os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor.

1.2 – A Licitante deverá entregar o veículo/equipamento, objeto deste edital, no horário de funcionamento, ou seja, entre 08 horas às 11:30 horas e 13:30 horas às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Colinas, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 370, Bairro Centro, com todas as despesas de frete, revisões.

1.3 - A garantia e assistência técnica o objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas concessionárias/oficinas autorizadas. Além da garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá executar o programa de revisões periódicas das máquinas, incluindo as trocas de óleo, durante o período de 1.000 (mil) horas trabalhadas. Deverão estar incluídos, todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, exemplo: óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos. Durante o período de revisões periódicas, a licitante vencedora deverá realizar as revisões previstas no plano de manutenção preventiva do manual das máquinas, abrangendo peças e mão de obra, não constituindo nenhum ônus ao Município durante seu período de vigência. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal,



equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros. A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município. A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo Município após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da licitante vencedora. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito. A execução do serviço será prestado no local onde o objeto estiver instalado. Para resolução de problemas originados no objeto durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento. A licitante vencedora garantirá que o funcionamento do objeto é o descrito no Anexo I deste Termo de Referência, no catálogo e/ou prospecto técnico por ela fornecidos. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto. Para o atendimento aos requisitos especificados garantia, assistência técnica e revisões, a licitante deve ter obrigatoriamente concessionária com oficina autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 100 km da área central da cidade de Colinas/RS, no Estado do Rio Grande do Sul. Vantagens na garantia e assistência técnica das máquinas, conhecido também como “pós-venda”. A garantia e assistência técnica prestada pela concessionária da máquina garante o fornecimento de peças de reposição, bem como uma melhor manutenção, já que os técnicos – que são treinados pela fábrica e possuem todos os recursos necessários – são aptos a efetuar manutenção em todos os componentes, inclusive o motor. Assim, evita-se morosidade na manutenção da máquina evitando a “transferência de responsabilidade”, situação esta já ocorrida em aquisições semelhantes conduzidas anteriormente pelo Município.

1.4 - No momento da entrega, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica, explicando e demonstrando o funcionamento e operação das máquinas e de seus respectivos equipamentos aos servidores do Município, integrantes da Comissão de Recebimento e/ou servidores por estes indicados, ministrado na cidade de Colinas/RS, sem quaisquer custos ao Município. Além da entrega técnica, a licitante vencedora deverá ministrar treinamento de operação e manutenção para operadores de máquinas e mecânicos. Este treinamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega técnica. O treinamento deve englobar, no mínimo, funcionamento do equipamento, modo de usar, cuidados, lubrificação, manutenção do equipamento entre outros.

1.5 - Manuais ou catálogos de operação e manutenção da máquina editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Deverão ser fornecidos os manuais de peças, com vistas explodidas e códigos dos componentes. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma. CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), documentos expedidos digitalmente.



1.6 - Rua Olavo Bilac, nº 370, bairro Centro, Colinas/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

1.7 - O prazo para a entrega da máquina será de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

2.0 PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: revisões, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) veículo(s) já com a devida entrega técnica e apresentação da nota fiscal/fatura, onde deverá constar o número do edital de Pregão Presencial nº 003-03/2023 e deste contrato, que será assinado pelos fiscais designados.

2.3 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3.0 DOS PRAZOS

3.1 - O prazo para entrega da máquina será de até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de fornecimento, de acordo com a legislação vigente e necessidade do município de Colinas.

3.2 - O atraso injustificado na entrega da máquina sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2 - A fiscalização do presente contrato será realizada pelos servidores **KLAUS FREDERICO DRIEMEIR e ODILO ANTÔNIO DA COSTA**.

5.0 DAS PENALIDADES

5.1 - A recusa injusta da adjudicatária em entregar o trator, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

5.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.3 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega da máquina, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência (prazo de cinco dias para regularizar);

II - multa (conforme item 5.5 e 5.6);



III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Colinas/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Colinas.

5 4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

5 5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos veículos.

5 6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) não fornecer, sem justa causa, o veículo contratado no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

f) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento do(s) veículo(s);

g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto ora contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5 7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

5 8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

5 9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste contrato.

7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANS. MUNICIPAL

01 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANS. MUNICIPAL

1021 – MODERNIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.4.4.90.52.00000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (730)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

01 – AGRICULTURA



1021 – MODERNIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.4.4.90.52.00000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (816)

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução do objeto deste contrato.

8.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

8.6 - Ao assinar o presente Contrato, a CONTRATADA declara ter total ciência de que durante a vigência contratual, cumprirá plenamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, sob pena de responsabilização pelo descumprimento da legislação.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Colinas, 03 de maio de 2023

CONTRATADA
MUNICÍPIO DE COLINAS
SANDRO RANIERI HERRMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES
CUMMINS SA
MOACIR RODRIGO FRITSCH

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nº CPF

2. _____
Nº CPF